

Portugal trava simplificação nas pequenas empresas

Portugal está a travar a aplicação da iniciativa europeia Small Business Act. Ao contrário do que pretende a União Europeia, em Portugal as pequenas empresas continuam confrontadas com custos exagerados de IVA, de imposto sobre o rendimento, e com obrigações administrativas que consomem tempo e dinheiro.

VIRGILIO FERREIRA e JOÃO LUÍS DE SOUSA
virgilio@vidaeconomica.pt

No plano formal, a iniciativa da Comissão Europeia (Small Business Act - Diretiva n.º 83/2009 do Parlamento Europeu) foi transposta para o direito português pelo Dec.-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, e pela Portaria n.º 104/2011, de 14 de Março. Mas os interesses da

OE 2012 prevê a dispensa da IES para as pequenas empresas

Administração Fiscal e da OTOC conjugaram-se para esvaziar o efeito prático. A redução dos custos e obstáculos burocráticos das pequenas empresas e dispensa de contabilidade para as microentidades continua a ser uma miragem.

O OE 2012 prevê a dispensa da IES - Informação Empresarial Simplificada para as pequenas empresas, e alarga os limites para a dispensa de contabilidade organizada - neste caso apenas microentidades sem fins lucrativos - mas mantém um quadro global muito desfavorável e distante dos objetivos do Small Business Act.

A comparação entre Portugal, Espanha ou França revela diferenças enormes. O estudo comparativo efetuado pela redação da "Vida Económica" revela que uma pequena empresa do mesmo setor de atividade, com o mesmo volume de vendas e de resultados, paga em Portugal o triplo do IVA e tem o triplo da matéria coletável, face

à sua congénere espanhola. Além de pagar muito mais impostos, a pequena empresa portuguesa tem mais custos administrativos, porque, ao contrário do que acontece em Espanha, França e nos outros países da União Europeia, em Portugal não existe regime simplificado de IVA.

Nos exemplos apresentados, uma empresa de construção civil que emprega quatro pessoas e fatura €85 000, paga no regime simplificado em Espanha um total de €3485,01/ano de IVA e tem uma matéria coletável em imposto sobre o rendimento de €20 752,07. Em Portugal, a mesma empresa com as mesmas vendas e os mesmos resultados tem de pagar €11 871,91 de IVA e apresenta uma matéria coletável de €20 752,07. Consideramos também uma gelataria que emprega uma pessoa e fatura €38 999. Em Espanha paga €622,39 de IVA, enquanto em Portugal tem de pagar €1150,9 de IVA e no próximo ano terá de pagar €5056,98 devido à subida da taxa de IVA de 13% para 23%.

Em França, o regime simplificado é também a regra, sendo de aplicação generalizada às pequenas empresas. Segundo afirmou à "Vida Económica" Robert Butel, presidente da Câmara de Comércio e Indústria de La Rochelle, as pequenas empresas estão dispensadas de ter contabilidade organizada e cumprem todas as suas obrigações fiscais através de um preenchimento de um único impresso. Numa pequena empresa com um volume anual de vendas de €100 000 tem um encargo total de IVA, Imposto sobre o Rendimento e Segurança Social de 7% das vendas, um custo irrisório comparado com os encargos a que as pequenas empresas estão sujeitas em Portugal.

Fisco e OTOC não querem regimes simplificados

A diferença de custos fiscais explica-se em parte pela diferença nas taxas, mas deve-se sobretudo à existência de regimes simplificados.

Em Espanha e França o IVA devido pelas pequenas empresas não é determinado pelas vendas apuradas através da contabilidade, mas sim a partir de fatores de produção concretos, objetivos, calculáveis e previsíveis que não dependem da contabilidade, resultando em

Pequenas empresas são fortemente tributadas em Portugal

Exemplo 1: Uma pequena empresa de construção civil emprega três pessoas e o dono. A oficina que ocupa tem 42 m² e utiliza uma carrinha com 12 cv fiscais. O IVA suportado na compra de bens e serviços correntes ascende a € 5109.

Espanha: custo do IVA é de €3485,01	Portugal: Custo do IVA é de €11871,91
- IVA devido: Pessoal ao serviço = 3 * €2418,67 por pessoa: €7256,01 Oficina: 42 * €16,38/m ² : € 687,96 Carrinha 12 * €54,17/cv fiscal: € 650,04	IVA liquidado (23%) 19.550,00 €
IVA total devido pela atividade: €8594,01/ano	IVA dedutível suportado nas compras (23%) 7.678,09 €
- IVA suportado nas compras: €5109,00 - Diferença: €3485,01 - Valor de IVA a ser pago no regime simplificado: €3485,01	IVA a pagar € 11.871,91

Exemplo 2: Uma gelataria pertencente a uma pessoa singular apenas emprega o dono, tem 8 kWa de potência contratada de energia elétrica e o estabelecimento dispõe de 4 mesas.

Espanha: custo do IVA é de €622,39	Portugal: Custo do IVA é de €5040,8 em 2012
- IVA devido: Pessoal ao serviço (1 x €2.714,70) €2.714,70 Energia elétrica (8kwa x €100,78) €806,24 Mesas (4 x €32,75): €131,00	IVA Liquidado 23% € 8.946,77 €
IVA total devido pela atividade: €3.111,94/ano	IVA Dedutível 23% € 3.905,98
- IVA suportado nas compras: €3.056,85 - Diferença: €55,09 - Montante Mínimo (20% de €3.111,94): €622,39 - Valor de IVA a ser pago no regime simplificado: €622,39	IVA a Pagar (em 2012) € 5.040,80 IVA Liquidado 13% € 5.056,87 IVA Dedutível 23% € 3.905,98 IVA a Pagar (em 2011) € 1.150,90

níveis de tributação inferiores ao da generalidade das empresas. A Administração Fiscal publica os critérios que utiliza, o que permite a qualquer pequena empresa saber antecipadamente o valor que terá a pagar de IVA e de Imposto sobre o Rendimento, independentemente do volume de vendas e de despesas com as compras, desde que não ultrapasse os máximos de faturação previstos para estes regimes simplificados.

Se for eficiente e tiver vendas acima das estimativas oficiais das Finanças, fica beneficiada porque o seu regime de IVA é de tarifa plana e não aumenta com as vendas. Se faturar abaixo das estimativas oficiais, em teoria paga mais IVA, mas beneficia da simplificação e da dispensa de contabilidade e das obrigações declarativas.

Em Portugal, ainda não existe regime simplificado de IVA. As pequenas empresas continuam sujeitas às mesmas obrigações declarativas das grandes empresas. A única diferença está na periodicidade da declaração periódica que pode ser mensal ou trimestral (para as empresas que faturam menos de €650 000).

A adoção de um regime simplificado de IVA para as pequenas em-

IRS simplificado sai mais caro

	Contabilidade Organizada	Regime Simplificado
Rendimentos	85.000,00 €	85.000,00 €
Gastos	81.000,00 €	81.000,00 €
Rendimento Colectável	4.000,00 €	59.500,00 €
Taxa	11,50%	38,00%
Importância Apurada	460,00 €	22.610,00 €
Parcela a Abater	-	€ 3.978,23 €
Colecta	460,00 €	18.631,77 €
Deduções Pessoais	230,57 €	230,57 €
IRS a Pagar/Receber	229,43 €	18.401,20 €

O quadro compara o IRS devido pelo mesmo empresário de construção civil apresentado no exemplo 1 no regime normal ou no regime simplificado. A dispensa de contabilidade organizada agrava o valor de imposto sobre o rendimento de €229,43 para €18401,2.

presas, semelhante ao que existe nos outros países, tem sido travada quer pela Administração Fiscal, quer pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, por razões diferentes. A Administração Fiscal receia que o regime simplificado diminua o valor médio de IVA pago pelas pequenas empresas. Por seu turno, a OTOC receia que o regime simplificado reduza a procura de serviços dos TOC e conduza à perda de influência da profissão.

As normas atuais apenas contemplam um regime simplificado para as microentidades em IRS, onde há dispensa de contabilidade

organizada. Mas, as normas são de tal forma desfavoráveis que apenas um reduzido número opta pela simplificação. No exemplo que apresentámos, a pequena empresa de construção com um resultado de €4000 antes de impostos, pagaria €229,43 de IRS no regime normal. Optando pelo regime simplificado, pagaria €18401,2 de IRS, ou seja, uma taxa efetiva superior a 400% dos resultados. Na generalidade dos casos, o agravamento do imposto a pagar não compensa a dispensa de contabilidade organizada, o que satisfaz o interesse da OTOC.